



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Carnaubeira da Penha, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2026, comunica aos interessados a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, regido pela Lei nº da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 067/2022.

O julgamento será do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), e o fornecimento será conforme necessidade da Administração, observados o local, as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 10/08/2026, às 09:00h00m
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 19/08/2026, às 11:00h00m
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 19/08/2026, às 11:00h00m
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA	15 min + prorrogação por até 10 min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	PLATAFORMA PRÓPRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecomprascarnaubeira.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INVERSÃO DE FASES: SIM

ORDEM DAS FASES: HABILITAÇÃO → PROPOSTAS/LANCES → JULGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, camarins, tendas, painéis de led, projetores, extintores, fechamento e decoração, com assunção de responsabilidade técnica, e fornecimento dos necessários projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, necessários para obtenção de atestado de vistoria do corpo de bombeiros militar para fins de realização de eventos temporários festivos e institucionais promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio



Ambiente do município de Carnaubeira da Penha/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES PROCEDIMENTAIS

2.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, desde que tal sistemática esteja expressamente prevista no instrumento convocatório.

2.2. A adoção da inversão das fases no presente certame decorre das características técnicas, operacionais e de segurança inerentes ao objeto licitado, que compreende a contratação de empresa especializada para disponibilização, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos, envolvendo, entre outros, estruturas de palco, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, tendas, painéis de LED, extintores, fechamentos e demais equipamentos, além da assunção de responsabilidade técnica e elaboração dos projetos necessários à montagem estrutural, arquitetura e segurança contra incêndio e pânico. Tais particularidades estão expressamente previstas no objeto desta contratação.

2.3. A natureza da execução exige que a Administração possua, previamente à etapa competitiva, segurança razoável de que os participantes detêm capacidade técnica, operacional, profissional, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com as obrigações a serem assumidas, especialmente diante dos riscos relacionados à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, equipamentos de grande porte, concentração de público, responsabilidade técnica e cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização e segurança.

2.4. Nesse contexto, a análise prévia da habilitação permitirá que a etapa de disputa seja realizada exclusivamente entre licitantes que comprovadamente possuam condições mínimas para a adequada execução do objeto, reduzindo o risco de participação de empresas sem aptidão técnica ou estrutura operacional compatível, bem como evitando que a Administração realize toda a fase competitiva, negociação e análise de propostas para somente posteriormente constatar a ausência de requisitos essenciais à futura contratação.

2.5. A providência mostra-se especialmente relevante em contratações dessa natureza, nas quais eventual incapacidade técnica ou operacional da contratada poderá repercutir diretamente na segurança das estruturas, na regularidade dos eventos, no cumprimento de cronogramas previamente definidos e na própria integridade dos usuários e participantes.

2.6. A inversão também proporciona maior racionalidade ao procedimento, na medida em que restringe a disputa econômica aos licitantes previamente qualificados, reduzindo a possibilidade de sucessivas inabilitações posteriores à etapa de lances, convocações



subsequentes e repetição de atos procedimentais, circunstâncias capazes de comprometer a eficiência e a tempestividade da contratação.

2.7. A adoção dessa sistemática encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 387/2024 – Plenário, Relator Ministro Jhonatan de Jesus, sessão de 06/03/2024, proferido em representação relacionada ao Pregão Eletrônico nº 10/2023 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o TCU reconheceu a possibilidade de inversão das fases entre habilitação e julgamento das propostas, ressaltando a necessidade de que a Administração apresente, nos documentos relativos ao planejamento da contratação, as razões da medida e os benefícios dela decorrentes.

2.8. Naquela oportunidade, o Tribunal destacou que a ausência de motivação prévia para a inversão constitui afronta ao art. 17, §§1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da motivação previsto no art. 5º da mesma Lei, deixando assentado, contudo, que o ordenamento jurídico admite que a fase de julgamento seja postergada para momento posterior à habilitação quando tal opção esteja devidamente fundamentada e expressamente prevista no edital.

2.9. O entendimento do TCU reforça que a inversão das fases não constitui procedimento ordinário a ser adotado indistintamente, mas solução excepcional admitida pela própria Lei nº 14.133/2021 quando as peculiaridades da contratação demonstrarem benefício concreto para a Administração. No presente caso, tais benefícios decorrem, especialmente, da necessidade de prévia verificação da aptidão técnica e operacional dos participantes, da mitigação dos riscos relacionados à execução e da racionalização da etapa competitiva.

2.10. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a relevância da qualificação técnica para sua execução segura e eficiente, os riscos envolvidos e os benefícios procedimentais acima demonstrados, fica motivadamente adotada a inversão das fases da licitação, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente os licitantes declarados habilitados poderão prosseguir para as fases de apresentação e abertura das propostas, disputa de preços, negociação e julgamento, observadas as demais disposições deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Não haverá itens reservados a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA INVERSÃO DAS FASES, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação será adotada a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.2. A adoção da inversão das fases encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo e decorre das características técnicas e operacionais do objeto, que envolve a disponibilização, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos, incluindo equipamentos e



serviços sujeitos à responsabilidade técnica, segurança estrutural, instalações elétricas, prevenção contra incêndio e pânico e demais exigências previstas no Termo de Referência.

4.3. A inversão das fases objetiva assegurar que a etapa competitiva seja realizada exclusivamente entre licitantes que previamente demonstrem possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, especialmente, técnica suficiente para execução do objeto, proporcionando maior segurança à contratação e reduzindo o risco de participação, na fase de lances, de empresas que não apresentem condições mínimas para execução dos serviços.

4.4. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo e na forma definidos neste Edital, sendo analisados previamente à abertura da etapa competitiva.

4.5. Somente os licitantes declarados habilitados poderão participar das fases subsequentes de abertura das propostas, disputa de preços, negociação e julgamento.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. O cadastro somente será concluído com a efetiva comprovação de pagamento do boleto emitido pelo provedor do sistema.



4.13. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico poderão ser dirimidas junto ao suporte deste ou equipe de apoio, a depender do caso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Valor do item, que será calculado automaticamente pelo sistema;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos neste Edital, iniciando-se pela análise da documentação de habilitação dos licitantes.

6.2. Concluída a fase de habilitação, serão abertas as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, iniciando-se, após a análise preliminar de sua conformidade, a etapa competitiva.

6.3. Somente poderão formular lances os licitantes previamente declarados habilitados.

6.4. A abertura da presente licitação dar-se-á através de ação do Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, somente após o horário marcado para abertura.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para a abertura da sessão pública.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos).**



- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada. Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio sistema eletrônico, nos documentos previamente enviados pelo licitante juntamente à sua proposta.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000

Fone: (87) 3877-8156



8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, não podendo prosseguir para as fases de apresentação/classificação das propostas, disputa de preços, negociação e julgamento.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.11. A sessão pública será iniciada pela fase de habilitação, ocasião em que serão analisados os documentos apresentados pelos licitantes, observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.12. A análise da habilitação compreenderá, conforme o caso, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.13. Concluída a análise, o Pregoeiro declarará os licitantes habilitados e inabilitados, apresentando, quanto a estes últimos, a respectiva fundamentação.

8.14. Somente os licitantes declarados habilitados permanecerão aptos a participar da fase de apresentação/classificação das propostas e da etapa competitiva de lances.

8.15. Os licitantes inabilitados ficarão impedidos de participar da etapa competitiva.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal de Compras.

9.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do município.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sistema.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Estudo técnico Preliminar

13.11.1.1. Apêndice do Anexo II – Termo de Referência

13.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO IV- Minuta de Ata Registro de Preço

Carnaubeira da Penha, 06 de agosto de 2026

Maria da Penha Nunes
Agente de contratação/Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO-I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de ETP.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de objeto comum.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A formação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, camarins, tendas, painéis de led, projetores, extintores, fechamento e decoração, com assunção de responsabilidade técnica, e fornecimento dos necessários projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, necessários para obtenção de atestado de vistoria do corpo de bombeiros militar para fins de realização de eventos temporários festivos e institucionais promovidos pelas diversas secretarias do município de Carnaubeira da Penha/PE, faz-se necessária em razão das ações desenvolvidas na Secretária Municipal de Cultura, conforme planejamento.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação deverá se dar através de concorrência na forma eletrônica, utilizado - se o critério de julgamento de menor preço por item, que será adjudicado por item.

4.2. A contratação pretendida está prevista no plano de contratações anual em fase



de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Carnaubeira da Penha.

4.3 O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, contados da data da sua assinatura.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações do setor requisitante.

5.2. No intuito de atender os requisitos para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, de estruturas para a realização de Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, espera-se que a execução dos itens seja prestada por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada.

5.3. O Prestador de serviços deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. Ademais, o Prestador de Serviços deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, camarotes, arquibancadas para eventos de médio e grande porte, que possuam conhecimento das Normas Regulamentadoras acerca da Segurança no exercício do trabalho;

5.4. O Prestador de Serviços deverá apresentar profissional capacitado para a execução do objeto, tal profissional deve estar familiarizado com as Normas regulamentadoras de segurança, principalmente a NR 19 e seus Anexos, na qual trata da segurança do manuseio de explosivos.

5.5. Espera-se, ainda, que o prestador serviços desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, especialmente no que concerne ao fornecimento de Banheiros Químicos.

5.6. Quanto à locação de estruturas para o agenciamento de Artistas Locais e Regionais devem ser observados os seguintes requisitos: Gênero Musical: forró, arrocha, sertanejo e variadas; Tempo de duração de Show: Mínimo duas horas, Rua José Marcolino Pereira – Centro- Carnaubeira considera-se artista local (artistas do município de Carnaubeira da Penha), artista regional (artistas do Sertão Pernambuco e demais regiões do Estado Pernambuco);

5.7. Os prestadores serviços deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de todos os equipamentos presente neste instrumento.

5.8. A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura;

5.9. Os prestadores serviços de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.



6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, será realizado processo licitatório por meio de Pregão eletrônico na forma eletrônica visando a Contratação de Empresa Especializada para contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, camarins, grupo gerador de energia, tendas para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Carnaubeira da Penha;

6.2. Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do pregão eletrônico na forma eletrônica. Faz-se necessário devido a variedade de eventos públicos que são realizados durante todo o ano. Como são eventos de variadas datas comemorativas, não há como prever os quantitativos exatos a serem utilizados em cada evento. Assim se justifica a realização de pregão eletrônico Registro de Preço utilizando o critério de menor por item, pela não possibilidade da previsão exata dos itens a serem utilizados.

6.3. Destaca-se ainda que a realização dos eventos mencionados acima acontece durante o exercício diante do planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

6.4. Destaca-se que os serviços pretendido através deste documento é realizada tendo como base a solicitação da contratação pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente está de acordo com o previsto no orçamento anual.

6.5 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.5.1 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta de preços, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

6.6 Foram realizadas pesquisas de preços em diversos fornecedores, que foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

I) Metodologia aplicada à pesquisa de preço:

6.6.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.6.2 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços a fornecedores e o levantamento das quantidades baseada no que consta no plano de trabalho do programa que veio anexado do ETP Estudo Técnico Preliminar, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Levando em consideração as solicitações constantes na demanda do setor requisitante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, abaixo segue os quantitativos estimados:

ITEM	QUAN.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	2	Diária	Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 14 Metros de comprimento. - 10metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta		
2	11	Diária	Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 16 Metros de comprimento. - 12metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta		
3	5	Diária	Greed 10X08 P50 em alumínio c/02 passadas		
4	11	Diária	Greed 12X08 P50 em alumínio c/03 passadas		
5	80	Diária	Camarim com estrutura de octanorm com teto de lona impermeável, medindo 4 metros de comprimento x 3 metros de largura com forração no piso em carpete, porta com fechadura e ar-condicionado		

6	14	Diária	Iluminação de Grande porte com 18moving 5R ou similar, 06 mini bruto de led, 02 máquinas de fumaça, 24 pares de led de 10W ou 15W, 04 elipso e 04 strob de led, 01 mesa de luz avolite com operador técnico e auxiliar, incluso transporte montagem e desmontagem		
7	14	Diária	Sonorização Porte Grande, para eventos obedecendo as seguintes especificações: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador. Gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação, sistema de sonorização linearray, composto por 9 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground - stacked, 12 caixas de sub grave com 2 auto falantes de 18" cada, por lado, 02 sistemas de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts rms por canal em omhs, 01 processador digital com 04 entradas e 8 saídas, software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador, 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros, 01 multi cabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro, mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação, sistema de comunicação entre p.a. e monitor, sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 auto falantes de 12" e 1 drive cada, sidefill composto		

			por 02 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com auto falantes de 18" por lado, sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal, kit bateria, transporte, montagem e desmontagem de equipamento. - Assistente de palco (roadie)		
8	40	Diária	Gerador de energia com 260 kva ou superior, incluindo transporte, sem combustível, manutenção e plantão técnico		
9	14	Diária	Painel de Led 8X3 P3		
10	28	Diária	Painel de Led lateral 3X4		
11	400	Diária	Tenda medindo 05m x 05m em lona branca, destinada incluído montagem, desmontagem e transporte		
12	11	Diária	Pórtico de entrada 8X5X1		
13	11	Diária	Pórtico de entrada de Floresta/Carnaubeira 8X5X1		
14	11	Diária	Pórtico de entrada Praça 10.80X2.40X3.60		

15	320	Diária	Banheiro químico (masculinos e femininos) com um desodorizador de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos		
16	22	Diária	Banheiro químico destinado exclusivamente a portadores de limitações físicas (masculinos e femininos) com um desodorizado de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos		
17	1000	Metros	Grade de contenção: Locação, com montagem e desmontagem de grade de contenção, confeccionada em ferro galvanizado com mão francesa e acessórios de travamento, medindo 2,00 metros de largura por 1,20 de altura, para fechamento de áreas e contenção de público em eventos		
18	8	Diária	Palco em alumínio Exigências mínimas: - 8,60metros de comprimento. - 6,40 Metros de largura. - 3,0 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.		
19	3	Diária	Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 12 Metros de comprimento. - 08metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta		
20	5	Diária	Testeira de Led P3 14X1		

21	6	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 swr working 1x15 02 swr working 4x15 02 amplificadores de guitarra 02 amplificadores de teclado 02 mesa digitais com 40 canais 02 microfones sem fio 02 kit de bateria 10 microfones 06 monitor palco – 15-550 + ti 01 monitor bateria 2x15 + ti 06 amplifier para monitores 24 caixas sub 18/600 04 potência sub time 712 02 potência para midi high 04 potência para midi low 02 rocessador 01 bateria 16 refletores pa 64 leds- 04 ribauts leds .).		
22	8	Diária	Sonorização de pequeno porte - tipo Dilley LineArray com potência de 6000 Watts 04sub graves de 04 médios graves, uma mesa analógica com no mínimo 24 canais incluindo o som para retorno de palco.		
23	1000	METROS	BOX TRUSS Q30 - ESTRUTURA EM TRELIÇA QUADRADA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 30CM X 30CM, PARA MONTAGEM DE GRID, PÓRTICOS, BACKDROPS, TESTEIRAS POR METRO LINEAR UTILIZADO.		
24	3000	M2	PISO EASY FLOOR - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÕES ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO		
25	11	Diárias	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA, COM LARGURA DE 2,20M x 6,40 x2,00		
26	110	Diárias	Locação de praticáveis de alumínio (com pernas) com cobertura em compensado naval 18 mm e toalhas de tecido, 2 x 1 m.		

27	500	Metros	FECHAMENTO: TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MODULAR, MEDINDO 2,00X3,00 APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA		
28	11	Diárias	HOUSE MIX: SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO		
29	200	Diárias	Locação de mesas plástica (com 04 cadeiras plásticas cada)		
30	11	Diárias	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE Montagem e desmontagem de decoração e ornamentação em espaço com até 40 m2 onde serão realizados eventos diversos da prefeitura municipal, com materiais alternativos e regionais, arranjos de flores, malhas e luminárias, tapetes, colunas, entre outros.		

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região, contratos anteriores em outros entes, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção de tamanhos e unidades de medidas, e, após constatação e não localização de itens em outros portais ou contratações similares, optou-se por realizar consultas com fornecedores. Foram realizadas buscas em portais, Banco de Preços, Pannel de preços e portais da transparência de Municípios Vizinhos, forma localizados alguns itens, porém a descrição não se assemelhava ao solicitado para este certame.

8.1. Para os itens 01 ao 30, foi utilizado somente 03 fontes de preços, considerando o princípio da celeridade nos atos processuais, e por já haver realizado busca em portais, tomamos por base o inciso 5º da IN nº 65/2021 que orienta acerca das pesquisas de preços “§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente”. Tais valores apresentados não trazem prejuízo ao processo pois os mesmos estão compatíveis com praticado no mercado, sem onerar o orçamento e benefício para esta administração.

8.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitará o disposto legal. Conforme Estimativa Abaixo

ITEM	QUAN.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	2	Diária	Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 14 Metros de comprimento. - 10metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta	15.000,00	30.000,00
2	11	Diária	Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 16 Metros de comprimento. - 12metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta	16.000,00	176.000,00
3	5	Diária	Greed 10X08 P50 em alumínio c/02 passadas	3.000,00	15.000,00
4	11	Diária	Greed 12X08 P50 em alumínio c/03 passadas	4.000,00	44.000,00
5	80	Diária	Camarim com estrutura de octanorm com teto de lona impermeável, medindo 4 metros de comprimento x 3 metros de largura com forração no piso em carpete, porta com fechadura e ar-condicionado	3.000,00	240.000,00
6	14	Diária	Iluminação de Grande porte com 18moving 5R ou similar, 06 mini bruto de led, 02 máquinas de fumaça, 24 pares de led de 10W ou 15W, 04 elipso e 04 strob de led, 01 mesa de luz avolite com operador técnico e auxiliar, incluso transporte montagem e desmontagem	16.000,00	224.000,00

7	14	Diária	Sonorização Porte Grande, para eventos obedecendo as seguintes especificações: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador. Gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação, sistema de sonorização linearray, composto por 9 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground - stacked, 12 caixas de sub grave com 2 auto falantes de 18" cada, por lado, 02 sistemas de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts rms por canal em omhs, 01 processador digital com 04 entradas e 8 saídas, software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador, 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros, 01 multi cabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro, mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação, sistema de comunicação entre p.a. e monitor, sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 auto falantes de 12" e 1 drive cada, sidefill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com auto falantes de 18" por lado, sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal, kit bateria, transporte, montagem e	20.000,00	280.000,00
---	----	--------	--	-----------	------------

			desmontagem de equipamento. - Assistente de palco (roadie)		
8	40	Diária	Gerador de energia com 260 kva ou superior, incluindo transporte, sem combustível, manutenção e plantão técnico	5.000,00	200.000,00
9	14	Diária	Painel de Led 8X3 P3	8.000,00	112.000,00
10	28	Diária	Painel de Led lateral 3X4	5.000,00	140.000,00
11	400	Diária	Tenda medindo 05m x 05m em lona branca, destinada incluído montagem, desmontagem e transporte	400,00	160.000,00
12	11	Diária	Pórtico de entrada 8X5X1	2.000,00	22.000,00
13	11	Diária	Pórtico de entrada de Floresta/Carnaubeira 8X5X1	2.000,00	22.000,00
14	11	Diária	Pórtico de entrada Praça 10.80X2.40X3.60	3.000,00	33.000,00

15	320	Diária	Banheiro químico (masculinos e femininos) com um desodorizador de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos	300,00	96.000,00
16	22	Diária	Banheiro químico destinado exclusivamente a portadores de limitações físicas (masculinos e femininos) com um desodorizado de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos	400,00	8.800,00
17	1000	Metros	Grade de contenção: Locação, com montagem e desmontagem de grade de contenção, confeccionada em ferro galvanizado com mão francesa e acessórios de travamento, medindo 2,00 metros de largura por 1,20 de altura, para fechamento de áreas e contenção de público em eventos	28,00	28.000,00
18	8	Diária	Palco em alumínio Exigências mínimas: - 8,60metros de comprimento. - 6,40 Metros de largura. - 3,0 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.	7.000,00	56.000,00
19	3	Diária	Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 12 Metros de comprimento. - 08metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta	12.000,00	36.000,00
20	5	Diária	Testeira de Led P3 14X1	5.000,00	25.000,00

21	6	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 swr working 1x15 02 swr working 4x15 02 amplificadores de guitarra 02 amplificadores de teclado 02 mesa digitais com 40 canais 02 microfones sem fio 02 kit de bateria 10 microfones 06 monitor palco – 15-550 + ti 01 monitor bateria 2x15 + ti 06 amplifier para monitores 24 caixas sub 18/600 04 potência sub time 712 02 potência para midi high 04 potência para midi low 02 rocessador 01 bateria 16 refletores pa 64 leds- 04 ribauts leds .).	11.000,00	66.000,00
22	8	Diária	Sonorização de pequeno porte - tipo Dilley LineArray com potência de 6000 Watts 04sub graves de 04 médios graves, uma mesa analógica com no mínimo 24 canais incluindo o som para retorno de palco.	5.000,00	40.000,00
23	1000	METROS	BOX TRUSS Q30 - ESTRUTURA EM TRELIÇA QUADRADA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 30CM X 30CM, PARA MONTAGEM DE GRID, PÓRTICOS, BACKDROPS, TESTEIRAS POR METRO LINEAR UTILIZADO.	70,00	70.000,00
24	3000	M2	PISO EASY FLOOR - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÕES ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO	40,00	120.000,00
25	11	Diárias	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA, COM LARGURA DE 2,20M x 6,40 x2,00	1.800,00	19.800,00
26	110	Diárias	Locação de praticáveis de alumínio (com pernas) com cobertura em compensado naval 18 mm e toalhas de tecido, 2 x 1 m.	250,00	27.500,00

27	500	Metros	FECHAMENTO: TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MODULAR, MEDINDO 2,00X3,00 APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA	45,00	22.500,00
28	11	Diárias	HOUSE MIX: SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO	2.000,00	22.000,00
29	200	Diárias	Locação de mesas plástica (com 04 cadeiras plásticas cada)	35,00	7.000,00
30	11	Diárias	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE Montagem e desmontagem de decoração e ornamentação em espaço com até 40 m2 onde serão realizados eventos diversos da prefeitura municipal, com materiais alternativos e regionais, arranjos de flores, malhas e luminárias, tapetes, colunas, entre outros.	2.500,00	27.500,00
					R\$ 2.370.100,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da instituição, será realizado processo licitatório por meio de Concorrência na forma presencial,

visando à Contratação de Empresas Especializada para Prestação de Serviços de Locação de estruturas, como palco, som, gerador, tendas, grades, e outros para a realização de Eventos e Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e meio Ambiente do Município;

9.1 - Pretende-se com o processo de concorrência, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução proposta é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresas Especializada para Prestação de Serviços de Locação de estruturas, como palco, som, gerador, tendas, grades, e outros para a realização de Eventos e Shows artísticos no município de Carnaubeira da penha.

9.2 - Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução 1 proposta, é a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para a locação de estrutura para eventos, visando a realização de shows artístico no município;



9.3 - Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes na descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável por o município não haver uma estrutura própria e nem tampouco mão de obras capacitada para realizar os serviços, que seja aquela identificada como “Solução 1” no tópico acima do Levantamento de pesquisa de mercado: “a contratação de empresas especializada para a locação de estrutura para eventos, portanto esses equipamentos deverão ser fornecidos de forma imediata, sob contrato ou instrumento que o substitua”.

9.4 - Pretende-se com o processo deste Estudo Técnico Preliminar, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução da proposta é a contratação de empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente, para locação de estruturas; palco, som, tendas, barracas, praticáveis, grides, banheiros, e outros, para a realização de shows artísticos no município de Carnaubeira da Penha;

9.5 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, contados da data da sua assinatura.

9.6– O fornecimento dos serviços será de forma IMEDIATA

9.7 - O objeto da presente licitação será adjudicado por item, e o critério de julgamento será menor preço por item;

9.8 - A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização de eventos culturais que beneficiarão esta municipalidade. Deve-se considerar: a qualidade do serviço, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Carnaubeira da Penha, já que tais eventos que serão realizados nos quais necessitam da Locação de Som, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos, e outros para realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, ocorrem com datas pré-determinadas e são pontos relevantes que também devem ser considerados.

10.2. Por se tratar de Locação e contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

10.3. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e



diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento.

10.4. Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

10.5. Os serviços de Locação de Som, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos, Tendas, Barracas, Grides, Praticáveis, Telões, para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, possuem o objetivo de firmar a cultura do Município de Carnaubeira da Penha, por meio do fortalecimento de ações que fomentem a economia do Município, pois em eventos onde envolvem o Município como um todo, percebe-se um aumento no giro de capital no Município o que ajuda diversos empreendedores locais, além de proporcionar o entretenimento e a valorização da Cultura. Dessa feita, as contratações desses serviços possibilitam a relação transformadora entre Municipalidade e sociedade.

10.6. A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.7. O gestor do Contrato resultante da futura contratação terá a obrigatoriedade de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliar a pertinência de cada requisição, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item de eventos. Tal análise levará em consideração a atividade fim da Administração e, se o evento realmente está atrelado ao Planejamento anual e orçamentário.

10.8 CONSIDERANDO a natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

10.9 - CONSIDERANDO o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 – O objeto será dividido em itens, sendo o critério de adjudicação o menor preços, que será adjudicado por item;

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens/equipamentos que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, para o ano de 2026 e constará no plano de ação do mesmo. As despesas com o futuro contrato correrão por conta da seguinte dotação:



02.02.90: Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.5005.2067.0000: Apoio aos eventos culturais populares

3.3.90.30.00: Aplicações Diretas

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1 A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública

13.2. Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de fomentar a cultura, movimentar a economia do município e a geração de entretenimento a sociedade como um todo.

13.3. O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

13.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

14.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.2. Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

15.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

15.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

15.5. Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;

15.6. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.



15.7. Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

15.8. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

17- ANEXOS

Este documento tem como anexo as cotações de preços das empresas consultadas.

18- RESPONSÁVEIS:

Documento elaborado pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município, cuja assinatura encontra-se no seu final.

Carnaubeira da Penha – PE, 04 de agosto de 2026

MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, camarins, tendas, painéis de led, projetores, extintores, fechamento e decoração, com assunção de responsabilidade técnica, e fornecimento dos necessários projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, necessários para obtenção de atestado de vistoria do corpo de bombeiros militar para fins de realização de eventos temporários festivos e institucionais promovido pela secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Carnaubeira da Penha/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

ITEM	QUAN.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	2	Diária	Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 14 Metros de comprimento. - 10metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta	15.000,00	30.000,00
2	11	Diária	Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 16 Metros de comprimento. - 12metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta	16.000,00	176.000,00
3	5	Diária	Greed 10X08 P50 em alumínio c/02 passadas	3.000,00	15.000,00
4	11	Diária	Greed 12X08 P50 em alumínio c/03 passadas	4.000,00	44.000,00

5	80	Diária	Camarim com estrutura de octanorm com teto de lona impermeável, medindo 4 metros de comprimento x 3 metros de largura com forração no piso em carpete, porta com fechadura e ar-condicionado	3.000,00	240.000,00
6	14	Diária	Iluminação de Grande porte com 18moving 5R ou similar, 06 mini bruto de led, 02 máquinas de fumaça, 24 pares de led de 10W ou 15W, 04 elipso e 04 strob de led, 01 mesa de luz avolite com operador técnico e auxiliar, incluso transporte montagem e desmontagem	16.000,00	224.000,00
7	14	Diária	Sonorização Porte Grande, para eventos obedecendo as seguintes especificações: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador. Gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação, sistema de sonorização linearray, composto por 9 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground - stacked, 12 caixas de sub grave com 2 auto falantes de 18" cada, por lado, 02 sistemas de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts rms por canal em omhs, 01 processador digital com 04 entradas e 8 saídas, software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador, 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros, 01 multi cabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro, mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão,	20.000,00	280.000,00

			voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação, sistema de comunicação entre p.a. e monitor, sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 auto falantes de 12" e 1 drive cada, sidefill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com auto falantes de 18" por lado, sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal, kit bateria, transporte, montagem e desmontagem de equipamento. - Assistente de palco (roadie)		
8	40	Diária	Gerador de energia com 260 kva ou superior, incluindo transporte, sem combustível, manutenção e plantão técnico	5.000,00	200.000,00
9	14	Diária	Painel de Led 8X3 P3	8.000,00	112.000,00
10	28	Diária	Painel de Led lateral 3X4	5.000,00	140.000,00
11	400	Diária	Tenda medindo 05m x 05m em lona branca, destinada incluído montagem, desmontagem e transporte	400,00	160.000,00
12	11	Diária	Pórtico de entrada 8X5X1	2.000,00	22.000,00
13	11	Diária	Pórtico de entrada de Floresta/Carnaubeira 8X5X1	2.000,00	22.000,00
14	11	Diária	Pórtico de entrada Praça 10.80X2.40X3.60	3.000,00	33.000,00

15	320	Diária	Banheiro químico (masculinos e femininos) com um desodorizador de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos	300,00	96.000,00
16	22	Diária	Banheiro químico destinado exclusivamente a portadores de limitações físicas (masculinos e femininos) com um desodorizado de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos	400,00	8.800,00
17	1000	Metros	Grade de contenção: Locação, com montagem e desmontagem de grade de contenção, confeccionada em ferro galvanizado com mão francesa e acessórios de travamento, medindo 2,00 metros de largura por 1,20 de altura, para fechamento de áreas e contenção de público em eventos	28,00	28.000,00
18	8	Diária	Palco em alumínio Exigências mínimas: - 8,60metros de comprimento. - 6,40 Metros de largura. - 3,0 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.	7.000,00	56.000,00
19	3	Diária	Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 12 Metros de comprimento. - 08metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco.- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta	12.000,00	36.000,00
20	5	Diária	Testeira de Led P3 14X1	5.000,00	25.000,00

21	6	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 swr working 1x15 02 swr working 4x15 02 amplificadores de guitarra 02 amplificadores de teclado 02 mesa digitais com 40 canais 02 microfones sem fio 02 kit de bateria 10 microfones 06 monitor palco – 15-550 + ti 01 monitor bateria 2x15 + ti 06 amplifier para monitores 24 caixas sub 18/600 04 potência sub time 712 02 potência para midi high 04 potência para midi low 02 rocessador 01 bateria 16 refletores pa 64 leds- 04 ribauts leds .).	11.000,00	66.000,00
22	8	Diária	Sonorização de pequeno porte - tipo Dilley LineArray com potência de 6000 Watts 04sub graves de 04 médios graves, uma mesa analógica com no mínimo 24 canais incluindo o som para retorno de palco.	5.000,00	40.000,00
23	1000	METROS	BOX TRUSS Q30 - ESTRUTURA EM TRELIÇA QUADRADA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 30CM X 30CM, PARA MONTAGEM DE GRID, PÓRTICOS, BACKDROPS, TESTEIRAS POR METRO LINEAR UTILIZADO.	70,00	70.000,00
24	3000	M2	PISO EASY FLOOR - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÕES ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO	40,00	120.000,00
25	11	Diárias	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA, COM LARGURA DE 2,20M x 6,40 x2,00	1.800,00	19.800,00
26	110	Diárias	Locação de praticáveis de alumínio (com pernas) com cobertura em compensado naval 18 mm e toalhas de tecido, 2 x 1 m.	250,00	27.500,00

27	500	Metros	FECHAMENTO: TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MODULAR, MEDINDO 2,00X3,00 APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA	45,00	22.500,00
28	11	Diárias	HOUSE MIX: SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO	2.000,00	22.000,00
29	200	Diárias	Locação de mesas plástica (com 04 cadeiras plásticas cada)	35,00	7.000,00
30	11	Diárias	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE Montagem e desmontagem de decoração e ornamentação em espaço com até 40 m2 onde serão realizados eventos diversos da prefeitura municipal, com materiais alternativos e regionais, arranjos de flores, malhas e luminárias, tapetes, colunas, entre outros.	2.500,00	27.500,00
					R\$ 2.370.100,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo, especificamente anexos ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. O prazo de vigência do presente certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogação sua vigência, que se dará na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

2.1. O presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer as diretrizes necessárias para a prestação de serviços de engenharia voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarins, tendas, painéis de led, projetores, extintores, fechamento e decoração para fins de realização de eventos festivos e institucionais, observando-se o pleno atendimento da legislação vigente, incluídas as elaborações dos projetos necessários, emissão dos documentos de responsabilidade técnica, confecção de plantas arquitetônicas e obtenção de atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco – CBMPE, conforme exigido pela Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.



2.2. A norma legal vigente no Estado de Pernambuco disciplina a realização de eventos temporários sem e com controle/restrição de acesso de público, sendo regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021.

2.3. O art. 6º, XIV e XV do Decreto Estadual nº 52.005/2021 classifica os eventos temporários sem e com controle/restrição de acesso do público como atividades econômicas de nível de risco III, para os quais a realização obriga a prévia obtenção de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco – CBMPE, que expedirá atestado de regularidade ao final do processo, tudo como forma de prevenir a ocorrência de incêndios e pânico.

Art. 6º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de nível de risco III (alto risco) aquelas atividades econômicas constantes no Anexo II deste Decreto e/ou aquelas que se enquadrarem em um dos seguintes critérios, independentemente de constarem no Anexo I:

(...)

XIV - se tratar de evento temporário com área construída e/ou ocupada e/ou montada, sem controle e/ou restrição de acesso de público, superior à 200 m²; e

XV - se tratar de evento temporário, independente da área construída e/ou montada quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem ou cobrança de ingresso.

§ 1º As atividades econômicas de alto risco, para fins de prevenção contra incêndio e pânico, terão seu processo de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco disposto em duas etapas:

I - aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico;

II - emissão do Atestado de Regularidade somente após a aprovação do processo de vistoria de regularização do CBMPE, devendo a vistoria ocorrer antes do início da atividade econômica.

§ 2º As atividades econômicas de nível de risco III somente estarão devidamente regularizadas e aptas a iniciarem seu exercício, após a conclusão dos procedimentos de que trata o § 1º.

2.4. O CBMPE instituiu a Norma Técnica nº 1.02 para fins análise de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PCI, e justamente à partir de tal normatização se fez impor, para a regular realização eventos, a atuação de profissionais de engenharia e arquitetura, sendo o que se lê no ITEM 3.3.

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROTOCOLAR O PEDIDO DE ANÁLISE DE PROJETO NO CBMPE

3.3.1 Para que seja protocolado o PCI, é obrigatória a solicitação por meio do Sistema Informatizado específico do CBMPE e a **apresentação mínima dos seguintes documentos:**

I- Requerimento de análise, a ser preenchido diretamente no sistema;

II- Pagamento da taxa de análise de PCI, disponível no sistema;

III- Documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica



- TRT), dos responsáveis técnicos de cada projeto apresentado com competência legal para esse fim;

IV- Documento de identificação profissional do Responsável Técnico;

V- Documento de identificação do proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

VI- PCI completo;

VII- Memória de cálculo do sistema hidráulico de combate a incêndio (hidrantes e sprinklers), quando necessário;

VIII- Memória de cálculo do sistema de exaustão, quando necessário;

IX- Projetos de arquitetura;

3.3.2 Quando da apresentação da ART/RRT/TRT os mesmos devem estar assinados eletronicamente ou assinados de próprio punho nos processos de análise de projeto, oportunidade que será verificado no respectivo documento de responsabilidade técnica o nome do responsável pelo imóvel, o nome do responsável técnico, o endereço e a área do imóvel, descrição das atividades profissionais especificando os serviços, os sistemas e as medidas de SCI pelos quais o profissional está se responsabilizando, devendo tais informações estarem de acordo com os projetos apresentados.

3.3.3 O projeto de arquitetura acompanhará o processo no sistema eletrônico do CBMPE no campo "Documentação > Documentação Anexa" onde será conferido para fins do cumprimento da legislação em vigor, cabendo aos responsáveis técnicos e da edificação manter o projeto de arquitetura e das demais disciplinas compatibilizados com o PCI e tomar as providências para adequação da edificação por oportunidade da aprovação do projeto.

3.3.4 O projeto de arquitetura acompanhará o processo no sistema eletrônico do CBMPE no campo "Documentação > Plantas Anexadas" somente quando houver exigência de outros órgãos que indiquem a necessidade de projeto de arquitetura com carimbo de aprovação do CBMPE.

2.5. Se percebe que, além da apresentação do PCI propriamente dito, o CBMPE exige a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, com a apresentação dos documentos do responsável, memórias de cálculos e projeto de arquitetura, caracterizando o serviço como próprio de engenharia, conforme descrito nos artigos 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser julgada segundo o critério do menor por item.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e **que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de



adequação e de **adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação **para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**

a) menor preço;

(...)

2.6. O PCI e os demais projetos de montagem e de arquitetura, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e demais documentos dos responsáveis técnicos deverão atender à todas as exigências técnicas da Norma Técnica nº 1.02 do CBMPE, dentre as quais se destacam:

2.6.1. Cotas de larguras, vão, portas, distâncias e demais medidas exigidas;

2.6.2. Áreas de compartimentos, antecâmaras e coberturas;

2.6.3. Carimbo/Legenda posicionado preferencialmente no canto inferior direito conforme NBR 16752, contendo obrigatoriamente os títulos do projeto (projeto de prevenção contra incêndio ou

projeto de arquitetura); as Numerações das plantas (ex.: 01/10, 02/02 etc.); os nomes das plantas (planta baixa, planta de situação e etc.); o endereço completo da obra ou edificação; nome completo do responsável técnico, número de registro (CREA, CAU, etc.); nome completo do proprietário com CPF ou CNPJ; no caso dos eventos temporários, o período do evento incluindo horários de início e término; e data da última alteração da planta;

2.6.4. Espaço reservado para carimbamento, medindo 3 X 11 cm, na extremidade do PDF, mas dentro das margens do desenho para que o carimbo não seja cortado no momento da plotagem, com objetivo de incluir o carimbo de aprovação do projeto (atestado de conformidade do CBMPE), evitando que tal inclusão interfira nas informações constantes no projeto;

2.6.5. As plantas obrigatoriamente deverão apresentar: a legenda de todos os equipamentos; o quadro das áreas dos pavimentos e dos blocos; todas as escalas existentes; e o conjunto de detalhes dos sistemas indicados no PCI, os quais poderão ser apresentados em planta única de detalhes;

2.6.6. As medidas das distâncias, partindo: do ponto mais distante do perímetro do pavimento às portas das escadas enclausuradas, às portas das antecâmaras das escadas à prova de fumaça ou aos degraus superiores das escadas protegidas; do ponto mais distante no pavimento ao hidrante mais próximo deste (havendo mais de um hidrante por pavimento, estes deverão ser numerados para serem referenciados em caso de exigência); do ponto mais distante do pavimento ao acionador manual mais próximo deste (também numerado); do ponto mais



distante do pavimento ao extintor mais próximo deste; e do ponto mais distante do risco isolado ao extintor mais próximo deste, quando não estiverem muito próximos;

2.6.7. As cores com os seguintes significados: PRETA: para paredes e estruturas e tons de cinza layout interno ou externo, com os traços conforme definidos em Normas Brasileiras da ABNT. Os sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico devem constar em planta e ser apresentados em cores diferentes de cinza e preto, sendo sugerida a adoção das seguintes cores para os sistemas preventivos: 1. VERMELHA: sistemas de hidrantes, chuveiros automáticos (sprinklers), extintores e corrimão das escadas; 2. VERDE: Sistema de Proteção Contra descargas Atmosféricas (SPDA), sinalização de emergência e iluminação de emergência; 3. LARANJA: Gás (GLP ou GN); 4. AZUL: Sistema de detecção e alarme;

2.6.8. Simbologias dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico de acordo com o ANEXO A da Norma Técnica nº 1.02 do CBMPE;

2.6.9. As plantas de situação, locação, coberta, baixa, cortes, fachadas e detalhes.

2.6.9.1. As plantas deverão ser apresentadas em formato digital, em PDF, através da ferramenta CAD, com tamanho máximo de 5MB cada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Trata-se da necessidade da promoção de eventos em decorrência da realização de acontecimentos festivos culturais, recreativos e institucionais ligados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no decorrer do corrente ano de 2026, dentre os quais se destacam: Festa de Setembro da Padroeira Nossa senhora da Penha a ocorrer nos dias 30/08 à 07/09/2026; Aniversário da Cidade, Réveillon, novenário de São Francisco de Assis no Distrito de Barra do Silva, no dia 03/10/2026, novenário de Nossa Senhora da Misericórdia no Distrito de Olho D'Água do Padre, no dia 11/10/2026, Natal, Nossa Senhora Santa Luzia no Distrito Massapê no dia 13/12/2026 e demais encontros administrativos de pequeno, médio e grande porte.

3.2. A Festa de Setembro é uma festividade tradicional, cultural-religiosa e de identidade popular, consolidada em um momento comemorativo de enorme importância para o município, marcando data certa para o reencontro dos "filhos da terra" que residem em outros municípios, alcançando o maior público de frequentadores, gerando renda para os comerciantes locais e de toda a região.

3.3. A, novenário de São Francisco de Assis no Distrito de Barra do Silva, sendo também considerada um evento tradicional e cultural-religioso, onde a comunidade se reúne para celebrar os festejos novenários ao padroeiro daquela região.

3.4. A Festa do Aniversário da Cidade se consolidou através da Emancipação Política do Município de forma importante, levando identidade própria aos moradores ali residentes,



atraindo considerável número de pessoas, ajudando na movimentação de recursos e gerando renda para a comunidade.

3.5. Nossa Senhora da Misericórdia no Distrito de Olho D' Água do Padre, comemoração do dia sendo também considerada um evento tradicional e cultural-religioso, onde a comunidade se reúne para celebrar os festejos novenários a padroeira daquela região.

3.6. A realização de Festejos Natalinos representa a maior festa familiar, ofertada em comemoração ao nascimento de Jesus Cristo e comemorada todas as regiões do mundo.

3.7. Quanto à celebração Réveillon, este celebrada a chegada da data de Confraternização Universal, renovando o sentimento de esperança e mudança, carregando um significado de energias positivas para o ano vindouro.

3.8. Por fim, existem eventos institucionais que exigem a montagem de estrutura e decoração compatíveis, os quais são normalmente voltados às inaugurações de obras e serviços públicos, formações de professores e demais profissionais, conferências de saúde, congressos e demais encontros administrativos de pequeno, médio e grande porte.

3.9. Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em visando a prestação de serviços de engenharia voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, camarins, tendas, painéis de led, projetores, extintores, fechamento e decoração para fins de realização de eventos festivos e institucionais, com assunção de responsabilidade técnica, e fornecimento dos necessários projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, com anotação de responsabilidade técnica, necessários para obtenção de atestado de vistoria do corpo de bombeiros, como forma de garantir a realização adequada de todos os eventos previstos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, menor preço por item, haja vista o fato de que o valor previsto superará o constante no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4.4. Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço por item, na fase de lances, bem como declarada encerrada a fase de lances e esgotada a negociação com o Agente de Contratações.

4.5. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências do Edital, inclusive do subitem anterior.

4.6. A proposta que for constatada como inexequível, ou que apresentar preços excessivos ou irrisórios será desclassificada.

4.7. A avaliação do preço excessivo ou irrisório se dará em consideração as cotações de preços efetuadas.

4.8. O preço máximo admitido foi obtido segundo as cotações de preços, realizadas na ferramenta “Banco de Preços”, documento anexo ao ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O contrato terá duração inicial por o período de 12 meses, quando poderá ser aditivado à critério das equipes de transição a serem montadas após o processo eleitoral vindouro;

5.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

5.1.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Relativos à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico-Financeira

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do



FGTS – CRF);

d) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

a) Certidão válida do Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) responsável(is) técnico(s) especializado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região a que estiver vinculado, e componente do quadro técnico da empresa;

c) No caso de a empresa licitante e/ou o responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita através da apresentação de documento(s) comprobatório(s) de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT) de profissional(is) que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(ais), o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, especificamente quanto à elaboração



dos projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU e CBMPE);

e) Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

e.1) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e.2) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

e.3) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

e.4) Ou, mediante a Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao seu respectivo Conselho, que indique ser o profissional responsável técnico da mesma.

e.5) O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Gestor do Contrato, representará a CONTRATADA junto ao Município de Carnaubeira da Penha-PE.

e.6) A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada ~~uma~~ solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito do Município de Carnaubeira da Penha-PE. Referida substituição somente poderá ser feita por técnico igualmente qualificado.

f) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a elaboração de projeto/execução de serviços técnicos de montagem de estruturas metálicas com características similares ao objeto a ser contratado, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, emitido pelo CREA, CAU ou CRT;

g) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a elaboração de projeto/execução de serviços técnicos de elétrica/eletrônica em sonorização, iluminação e grupo-gerador com características similares ao objeto a ser contratado, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, emitido pelo CREA, CAU ou CRT;

h) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a elaboração de projeto/execução de serviços instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico com características similares ao objeto a ser contratado, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART,



Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitido pelo CREA, CAU ou CRT, bem como do correspondente atestado de vistoria emitido pelo CBMPE;

i) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo CREA e/ou CRT/CFT, conforme o respectivo conselho profissional competente, válida e compatível com o objeto licitado, comprovando experiência na execução de serviços.

j) A licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de Conhecimento, ou ~~Termo~~ de Vistoria.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e atendendo as datas festivas programadas, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDENS DE SERVIÇO emitidas pelo CONTRATANTE.

7.2. A montagem das estruturas será realizada nos locais previamente informados pela CONTRATANTE.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: serviços realizados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



12.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços executados;

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à CONTRATANTE suspender os pagamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura;

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

14.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da Lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice previsto em Lei, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o efetivo pagamento dos serviços só se dará entrega definitiva do objeto, mediante termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos e serviços contratados, com posterior ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, além disso, os serviços contratados não envolvem mão de obra exclusiva, de maneira que não há risco de pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000

Fone: (87) 3877-8156



17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste TR.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.2, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;



17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1.177.800,00 (Um milhão cento setenta sete mil oitocentos reais)**, conforme planilhas acima.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Carnaubeira da Penha/PE para o corrente exercício de 2024 conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

020290- Sec.de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

13.392.5005.2067.0000- Apoio aos Eventos/Festas culturais Populares Trad. E Educacional

3.3.90.00.00- Aplicações Diretas

Carnaubeira da Penha, 04 de agosto de 2026

MARIAJOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO III

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA,
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.444.991/0001-86, com sede na Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. ELÍZIO SOARES FILHO, C.P.F. N.º xxxxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). _____, residente na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, camarins, tendas, painéis de led, projetores, extintores, fechamento e decoração, com assunção de responsabilidade técnica, e fornecimento dos necessários projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, necessários para obtenção de atestado de vistoria do corpo de bombeiros militar para fins de realização de eventos temporários festivos e institucionais promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Carnaubeira da Penha/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000

Fone: (87) 3877-8156



Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000

Fone: (87) 3877-8156



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Observar e cumprir todo o teor do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Conforme regras do edital e Termo de Referência.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020290- Sec.de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

13.392.5005.2067.0000- Apoio aos Eventos/Festas culturais Populares Trad. E Educacional

3.3.90.00.00- Aplicações Diretas

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça de Mirandiba – PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Carnaubeira da Penha – PE, __ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____



Nome: _____

CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.444.991/0001-86, representada pelo seu Prefeito, Sr. ELÍZIO SOARES FILHO, Brasileiro, Casado, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 022/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 8, de 28 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, camarins, tendas, painéis de led, projetores, extintores, fechamento e decoração, com assunção de



responsabilidade técnica, e fornecimento dos necessários projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, necessários para obtenção de atestado de vistoria do corpo de bombeiros militar para fins de realização de eventos temporários festivos e institucionais promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Carnaubeira da Penha/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência e *Edital Pregão Eletrônico 022/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.*

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	especificação	Marc (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000

Fone: (87) 3877-8156



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não



proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena



de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Compras.
- 3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

5.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

5.2.6. *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. *As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.*

6.2. *O remanejamento somente poderá ser feito:*

6.2.1. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;*
ou

6.2.2. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*



- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carnaubeira da Penha, ____ de _____ de 2026

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	especificação	Marc (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade